



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 700

Autoriza aquisição de imóveis e dá outras providências.

*Francisco Pinheiro das Santas*  
Pres. Câmara Mun. de Arcos.

OFÍCIO Nº  
ASSUNTO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Associação Atlética Arcoense, parte de um terreno com a área de - 96 m<sup>2</sup> (noventa e seis metros quadrados), ou seja 16 (dezesesseis) metros de comprimento por 6 (seis) metros de largura, dentro de seu estádio, para a instalação do Repetidor de Televisão, podendo dispendê-lo, para esse fim, até a importância Cr\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Correrão por conta da Prefeitura Municipal as despesas que forem realizadas com a transmissão e registro da escritura de compra e venda respectiva, podendo dispendê-lo, para esse fim, até a importância de Cr\$100,00 (Cem cruzeiros).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial correspondente, para ocorrer às despesas autorizadas nesta lei, no valor de Cr\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO: - Os recursos para a abertura do crédito deste artigo, são os constantes do "superavit financeiro" não comprometido do último exercício.

Art. 4º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais, neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as operações de crédito necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando respectivo montante autorizado à Receita estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital, pela rubrica "2.2.0.00 - operações de Crédito", do orçamento vigente.

Art. 5º - O Decreto do Poder Executivo que abrir o crédito adicional autorizado, recomendará e estabelecerá a sua classificação, a sua espécie e a respectiva importância, na forma estabelecida pelo Artigo 46, da Lei Federal 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 26 DE ABRIL DE 1971.

*Jose Teixeira de Rezende*  
( JOSE TEIXEIRA DE REZENDE )  
PREFEITO MUNICIPAL

*Fernando de Almeida Pinheiro das Santas*  
SECRETÁRIO

